

Avaliação das Metas de Gestão de Águas no âmbito do Sistema Estadual (Anexo IV)

Programa de Consolidação do Pacto Nacional pela Gestão das Águas - PROGESTÃO / 3º ciclo

1) Identificação

Entidade Estadual:	INSTITUTO ÁGUA E TERRA		
Representante Legal:	EVERTON LUIZ DA COSTA SOUZA		
Conselho Estadual:	CONSELHO ESTADUAL DE RECURSOS HÍDRICOS DO PARANÁ - CERH/PR		
Representante Legal:	VALDEMAR BERNADO JORGE		
Decreto Estadual:	Nº 8.410 de 21/06/2013	UF:	PR
Período de Avaliação:	2023	Contrato:	030/2023/ANA
			Tipologia C

2) Informações Gerais

O presente formulário tem por objetivo permitir que as entidades estaduais possam realizar o processo de autoavaliação das variáveis de gestão de águas em nível estadual, o que será subsídio para a certificação das metas estabelecidas no âmbito do Programa de Consolidação do Pacto Nacional pela Gestão das Águas - PROGESTÃO, observados os requisitos e as condições gerais do regulamento do Programa (Resolução ANA 379, de 21 de março de 2013) e os níveis de exigência definidos no Anexo IV dos respectivos contratos.

O formulário de autoavaliação deverá ser submetido à aprovação pelo Conselho Estadual de Recursos Hídricos ou entidade que exercer função correspondente. Após aprovadas, todas as planilhas de avaliação (Pgs. 1 a 10) deverão ser rubricadas e a planilha final (Resumo) deverá ser assinada pelos representantes legais da Entidade Estadual e do Conselho Estadual de Recursos Hídricos ou pela entidade colegiada que exercer função correspondente. **O documento também pode ser assinado com certificado digital ou com o gov.br após gerar arquivo em pdf.**

Após aprovação pelo Conselho Estadual, o Formulário devidamente assinado deverá ser encaminhado à ANA via e-protocolo ou por correio no seguinte endereço:

ANA - Agência Nacional de Águas  
Setor Policial Sul, Área 5, Quadra 3, Blocos B, L e M  
CEP: 70610-200, Brasília - DF

3) Instruções para preenchimento

O preenchimento das informações deverá ser realizado pela entidade responsável pela implementação do Programa, conforme designado pelo Decreto Estadual específico que trata da adesão voluntária do estado ao Pacto. É fundamental o preenchimento completo da Identificação, principalmente dos nomes dos representantes legais.

O formulário de autoavaliação contém 13 abas, sendo uma destinada à identificação e instruções (Inicial), 11 abas reservadas à avaliação das variáveis de gestão que determinam o alcance das metas estabelecidas (Pgs. 1 a 11), e uma aba que apresenta o resumo geral da avaliação realizada (Resumo).

Nas abas reservadas à avaliação das variáveis de gestão (Pgs. 1 a 11), deverão ser avaliadas, obrigatoriamente, todas as variáveis selecionadas para realização do processo de certificação, constantes do Anexo IV do Contrato PROGESTÃO. Para tanto, inicialmente deverá ser selecionado o nível correspondente à situação da variável de gestão no período avaliado e, em seguida, apresentadas, no campo próprio, justificativas e outras informações para descrição objetiva da variável em questão (número máximo de caracteres limitado em 1020 ou 1500).

A avaliação de variáveis não selecionadas não terá efeitos para fins de determinação do alcance das metas estabelecidas no Contrato PROGESTÃO.

Assinatura Avançada realizada por: **Everton Luiz da Costa Souza (XXX.721.649-XX)** em 29/04/2024 17:36 Local: IAT/GDP. Assinatura Simples realizada por: **Valdemar Bernardo Jorge (XXX.071.889-XX)** em 30/04/2024 11:20 Local: SEDEST/GS. Inserido ao protocolo **21.980.108-4** por: **Bianca de Olishevis Lima** em: 05/04/2024 16:05. Documento assinado nos termos do Art. 38 do Decreto Estadual nº 7304/2021. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço:

Inserido ao protocolo **22.097.780-3** por: **Alexandre Eduardo Brunelli Juca** em: 30/04/2024 17:10. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: <https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento> com o código: **84cfe8d0d9ad2db958f134c9559090e0**.

### Variável 1.1. Organização Institucional

A organização institucional é o arranjo por meio do qual o Estado exerce as funções de gerenciamento de recursos hídricos, podendo existir um órgão ou uma unidade de alguma Secretaria que responde pela coordenação e gestão ou um órgão gestor específico. É necessário que esta organização disponha de pessoal técnico e administrativo com competências suficientes a uma satisfatória gestão dos recursos hídricos, dotada da infraestrutura adequada para seu funcionamento.

Autoavaliação:

Existe um organismo gestor estruturado e as atribuições institucionais são desempenhadas, embora existam problemas de falta de recursos materiais e humanos.

Justificativas/Esclarecimentos/Descrição da situação da variável avaliada:

Gestão de Bacias: O IAT tem investido na ampliação da estrutura física e de pessoal para gestão de recursos hídricos, os instrumentos de gestão da PNRH estão implementados, porém seu desempenho pode ser melhorado pela adesão de ferramentas mais robustas de gestão e capacitação de pessoal para Recursos Hídricos. Destaca-se a reforma do prédio da DISAR/IAT e ampliação do chamamento de funcionários públicos do concurso vigente.

### Variável 1.2. Gestão de Processos

A gestão de processos reflete o nível de institucionalização dos procedimentos internos do organismo gestor. Sua observância garante adequado nível de controles internos, identificação dos fluxos de trabalho e seus responsáveis, clareza da comunicação institucional e transparência acerca dos trâmites operacionais e estratégicos da organização.

Autoavaliação:

O organismo gestor dispõe de processos gerenciais e administrativos com fluxo e procedimentos bem estabelecidos (normas, manuais, rotinas operacionais etc.) para a execução da maioria de suas atribuições institucionais.

Justificativas/Esclarecimentos/Descrição da situação da variável avaliada:

Em linhas gerais os processos gerenciais são definidos, e o Estado dispõe de ferramenta para controle do fluxo de processos. Melhorias podem ser implementada na atualização de normas, manuais e rotinas operacionais, se fazendo necessária rotina para documentação de novos processos. O órgão gestor dispõe de normas e manual para outorga de direito de uso de recursos hídricos; manual de operação da rede de alerta de cheias; rotina operacional de cobrança na área de atuação do Comitê das bacias do Alto Iguaçu e Afluentes do Alto Ribeira. A comunicação institucional foi fortalecida por meio da ampliação e atualização das informações contidas no site do IAT.

### Variável 1.3. Arcabouço Legal

O arcabouço legal é o conjunto de normas (Leis, Decretos, Portarias, Deliberações, Resoluções etc.) que regulamentam a ação do poder público para o gerenciamento dos recursos hídricos em âmbito estadual. Deve ser adequado à complexidade dos sistemas de gerenciamento dos recursos hídricos existentes. Assim, pressupõe-se que a regulamentação dos instrumentos necessários deve fazer frente aos desafios enfrentados pelo estado, em consonância com a tipologia de gestão adotada.

Autoavaliação:

Há um arcabouço legal robusto, com política estadual de recursos hídricos estabelecida por lei, bem como a maioria dos regulamentos e normativos complementares necessários à adequada gestão.

Justificativas/Esclarecimentos/Descrição da situação da variável avaliada:

Existe um arcabouço legal robusto: Lei 12726/99 – PERH; Dec. 9129/10 – CERH; Dec. 9130/10 - Instituição dos CBH; Dec. 9131/10; Dec. 9132/10 - FRHI; Dec. 7348/13 - Cobrança pelo direito de uso de RH; Dec. 9957/14 - Outorga pelo direito de uso de RH; Dec. 12416/14 - Disciplina as infrações às normas de utilização de recursos hídricos estabelecidas pelo SEGRH/PR e respectivas sanções.

#### Variável 1.4. Conselho Estadual de Recursos Hídricos

Os conselhos estaduais de recursos hídricos são os órgãos colegiados superiores, com atribuições de caráter deliberativo ou consultivo, no âmbito dos respectivos sistemas de gerenciamento de recursos hídricos dos estados.

Autoavaliação:

Existe Conselho constituído e atuante na gestão de águas (diversas resoluções, moções e outras decisões tomadas) e ele exerce parcialmente as suas atribuições previstas na legislação estadual.

Justificativas/Esclarecimentos/Descrição da situação da variável avaliada:

Conselho constituído pelo Decreto nº 4.320, de 28 de junho de 2001 e regulamentado pelo Decreto nº 9.129, de 27 de dezembro de 2010. Em 2023 foram realizadas duas reuniões ordinárias, e três reuniões da CTINS/CERH-PR. Foram abordados temas como enquadramento, reúso e adesão ao PROGESTÃO-III.

#### Variável 1.5. Comitês de Bacias e Outros Organismos Colegiados

Os comitês de bacias hidrográficas são organismos colegiados do Sistema Nacional de Gerenciamento de Recursos Hídricos - SINGREH, compostos por representantes dos poderes públicos, dos usuários de água e da sociedade civil organizada que discutem, negociam e deliberam sobre a gestão local das águas, utilizando-se de instrumentos de gestão e estratégias de negociação, em favor da promoção dos usos múltiplos da água de maneira sustentável. A concepção dos comitês como entes de natureza política, integrantes do SINGREH na esfera da bacia hidrográfica, bem como o rol de competências legais, consultivas ou deliberativas, que orientam sua atuação, coadunam-se com os fundamentos da descentralização e da participação pública preconizados pela Política Nacional de Recursos Hídricos.

Autoavaliação:

Existem comitês estaduais e/ou organismos colegiados de recursos hídricos (associações de usuários, comissões de açudes ou similares) instalados e a maioria funciona de forma adequada.

Justificativas/Esclarecimentos/Descrição da situação da variável avaliada:

Há 11 comitês criados, oficialmente, no estado: Tibagi, Jordão, Paraná 3, Coaliar, Piraponema, Norte Pioneiro, Baixo Ivaí/Paraná 1, Litorânea, Alto Ivaí, Baixo Iguaçu e Piquiri/Paraná 2, restando, ainda, aprovação do decreto de criação comitê do Médio Iguaçu e a ampliação da área de abrangência do Coaliar, de acordo com a Res. CERH/PR nº 49/2006. Em 2023, destaca-se a realização do EECOB/PR - 1º Encontro de Comitês de Bacias do Paraná, o avanço nas discussões sobre cobrança e discussões iniciais sobre os termos de referência e sobre o conteúdo dos planos de bacias nos comitês sem plano aprovado.

#### Variável 1.6. Agências de Água ou de Bacia ou Similares

As agências de água ou de bacia hidrográfica ou entidades que exercem funções similares são entes integrantes do sistema estadual de gerenciamento de recursos hídricos, com funções de apoio técnico e administrativo aos respectivos comitês de bacias hidrográficas.

Autoavaliação:

Há agências de água ou de bacia hidrográfica ou similares exercendo função de secretaria executiva dos respectivos comitês de bacia ou organismos colegiados instalados, na maioria das bacias hidrográficas.

Justificativas/Esclarecimentos/Descrição da situação da variável avaliada:

Ao Instituto Água e Terra compete prestar apoio técnico e administrativo aos comitês de bacia, por meio de Gerências de Bacias (Lei Estadual nº 12.726/1999, modificada pela Lei nº 20.070/2019), as quais totalizam 12 Gerências Regionais, que devem atuar como unidades de apoio técnico e administrativo aos comitês, promovendo a gestão descentralizada no estado; e uma Gerência de Gestão de Bacias Hidrográficas, na sede, em Curitiba. Apesar dos esforços, operacionalmente, ainda se observa uma sobrecarga dos técnicos da sede, decorrente da insuficiência de recursos humanos nas Gerências Regionais para tratar da gestão de recursos hídricos, principalmente, no que diz respeito a exercer a secretaria executiva dos comitês, havendo necessidade de delegar gradativamente essas funções aos técnicos regionais.

Assinatura Avançada realizada por: **Everton Luiz da Costa Souza (XXX.721.649-XX)** em 29/04/2024 17:36 Local: IAT/GDP. Assinatura Simples realizada por: **Valdemar Bernardo Jorge (XXX.071.889-XX)** em 30/04/2024 11:20 Local: SEDEST/GS. Inserido ao protocolo **21.980.108-4** por: **Bianca de Olishevis Lima** em: 05/04/2024 16:05. Documento assinado nos termos do Art. 38 do Decreto Estadual nº 7304/2021. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço:

Inserido ao protocolo **22.097.780-3** por: **Alexandre Eduardo Brunelli Juca** em: 30/04/2024 17:10. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: <https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento> com o código: **84cfe8d0d9ad2db958f134c9559090e0**.

### Variável 1.7. Comunicação Social e Difusão de Informações

A comunicação social busca desenvolver e manter ferramentas, canais e ações de comunicação para os públicos interno e externo, de forma a garantir a difusão de informações de fácil acesso e compreensão sobre as ações executadas para implementar os instrumentos de gestão e seus respectivos resultados, o monitoramento e a conjuntura dos recursos hídricos, sendo capaz de melhorar a transparência do setor, o conhecimento, o interesse e o engajamento da sociedade sobre a gestão de recursos hídricos.

Autoavaliação:

Existem algumas ações de comunicação social e difusão de informações em temas afetos à gestão de recursos hídricos, mas são insuficientes e/ou falta base técnica profissional e/ou planejamento para essas ações.

Justificativas/Esclarecimentos/Descrição da situação da variável avaliada:

A assessoria de comunicação IAT/SEDEST atua para diversos setores, podendo ocorrer sobrecarga e dificultar ações mais específicas voltadas à comunicação social sobre a gestão de recursos hídricos no estado. Sendo muitas vezes necessária a contratação de serviços externos de comunicação. Permanece ativas ações de comunicação como a Newsletter semanal de comunicação da SEDEST, via redes sociais, e-mail, site institucional que difunde os eventos, reuniões e realizações de todo o sistema estadual de meio ambiente, inclusive das ações relacionadas aos recursos hídricos. Assim disponibilização de informações no site e SIGARH.

### Variável 1.8. Capacitação

A metodologia de gestão por competências e de trilhas de aprendizagem são a base para o planejamento das ações de capacitação em temas afetos à gestão de recursos hídricos. A referência para o nível de exigência é o esforço feito pelo estado para organizar e realizar ações de capacitação, valorizando a diversidade nas estratégias adotadas, a carga horária ofertada e a existência de uma área ou setor com a atribuição de planejar e executar as ações de capacitação.

Autoavaliação:

O plano de capacitação apresenta programação anual com ações promovidas por outras instituições, assim como fomentadas pelo estado.

Justificativas/Esclarecimentos/Descrição da situação da variável avaliada:

Destaca-se os avanços da Gerência de Gestão de Bacias Hidrográficas (sede), por meio da ampliação de um roteiro expresso de capacitação voltada a novos representantes em colegiados com carga horária de 16h; avanço em diálogos intersetoriais, dentro do próprio Instituto Água e Terra, principalmente, com as Gerências de Outorga e de Monitoramento e Fiscalização; mapeamento das iniciativas individuais dos entes do SEGRH/PR, e elaboração do plano plurianual de capacitação do PROGESTÃO 2024-2027. Foi criado um e-mail específico para tratar da capacitação, no âmbito dos comitês de bacia: capacitacbh.parana@gmail.com. Outro aspecto positivo foi a parceria iniciada com a Escola de Gestão do Paraná, ofertando continuamente tanto ao público interno, quanto ao externo, um treinamento sobre o Sistema de Informações para Gestão Ambiental e de Recursos Hídricos - SIGARH.

### Variável 1.9. Articulação com setores usuários e transversais

Variável que avalia o grau de articulação do organismo gestor com os setores usuários (irrigação, indústria, abastecimento humano, geração hidrolétrica, pecuária) e com setores transversais como meio ambiente, saneamento, transportes, saúde e educação, dentre outros.

Autoavaliação:

Há articulação do poder público com os setores usuários e transversais, não restrita às atividades realizadas no âmbito do Conselho Estadual, dos Comitês e de outros organismos colegiados de recursos hídricos (associações de usuários, comissões de açudes ou similares).

Justificativas/Esclarecimentos/Descrição da situação da variável avaliada:

Foi consolidada a articulação e instalação de reuniões remotas, com diversos atores inclusive reuniões de alocação negociada com usuários instalados em regiões declaradas como área críticas; reuniões de grupos de trabalho multisetoriais e diálogo frequente com o Ministério Público, no sentido de implementação da PERH-PR.

### Variável 2.1. Balanço Hídrico

Relação entre as demandas hídricas/ usos da água e as disponibilidades hídricas (superficial e subterrânea). Com esta relação é possível identificar áreas com criticidade em relação à quantidade de água disponível.

Autoavaliação:

Há um conhecimento adequado da relação entre as demandas e disponibilidades hídricas sob domínio estadual (águas superficiais e/ou subterrâneas) em todo o território, por meio de estudos específicos ou planos de recursos hídricos e há estudos que promovem o aprimoramento do conhecimento sobre as demandas e disponibilidades hídricas das águas subterrâneas.

Justificativas/Esclarecimentos/Descrição da situação da variável avaliada:

Atualmente existem 25 portarias de áreas críticas vigentes no Estado. Há necessidade de estudos adicionais referentes à disponibilidade quantitativa e qualitativa dos mananciais subterrâneos. Levantamento detalhado dos usuários da Bacia do Alto Iguaçu foi concluído. Estudo de regionalização de vazões está concluído. Para determinação da disponibilidade hídrica está implementado o Sistema de Suporte a Decisão – SSD no SIGARH que determina a vazão específica de referência a ser utilizada em cada solicitação de outorga, considerando 5., sendo necessária a consistência dos dados hidrológicos brutos e o adensamento da rede de monitoramento. Nas Unidades Hidrográficas de Gerenciamento de Recursos Hídricos onde há Plano de Bacias, a relação entre disponibilidade e demanda foi detalhada.

### Variável 2.2. Divisão Hidrográfica

A divisão hidrográfica é baseada em informações precisas de relevo e fornece a delimitação das unidades de gestão e planejamento dos recursos hídricos em âmbito estadual.

Autoavaliação:

Há uma divisão hidrográfica em escala adequada e formalmente estabelecida (por Lei, por Decreto ou por Resolução do Conselho Estadual), utilizada como unidade de gestão pela área de recursos hídricos e ambiental e/ou para outras áreas da administração pública.

Justificativas/Esclarecimentos/Descrição da situação da variável avaliada:

A Resolução nº 49 CERH/PR, de 20 de dezembro de 2006, dispõe sobre a instituição de Regiões Hidrográficas, Bacias Hidrográficas e Unidades Hidrográficas de Gerenciamento de Recursos Hídricos do Estado do Paraná. Complementando, em 2009, o Plano Estadual de Recursos Hídricos detalhou tal divisão, propondo as Áreas Estratégicas de Gestão, que subsidiaram e ainda subsidiam a elaboração dos planos de bacia.

### Variável 2.3. Planejamento Estratégico

O planejamento é um processo composto de momentos - estratégico, tático e operacional - que interagem entre si e se repetem continuamente e não como um conjunto de fases estanques que se sucedem cronologicamente.

Estratégico: envolve a definição do rumo a ser seguido pela organização, com objetivos e metas a serem alcançados num determinado período e envolvimento da direção.

Tático-operacional: envolve o desenvolvimento dos programas, projetos, ações e atividades necessárias para implementar os programas e projetos e atingir os objetivos e metas.

Autoavaliação:

Há um planejamento tático-operacional para orientar as ações da Administração Pública (Secretaria e/ou Organismo Gestor) na gestão de recursos hídricos.

Justificativas/Esclarecimentos/Descrição da situação da variável avaliada:

Apesar de haver um planejamento tático-operacional, ainda há necessidade de se estabelecer e aprovar um planejamento estratégico estadual na área de recursos hídricos, visando à efetiva implementação de programas propostos no PLERH (2009). O IAT vem empreendo esforços na atualização dos seus planos de recursos hídricos, com foco nas ferramentas de acompanhamento de sua implementação. Existe planejamento para revisão do PLERH até 2027. O Estado tem empreendido esforços na implementação de um Programa de Segurança Hídrica.

**Variável 2.4. Plano Estadual de Recursos Hídricos**

Os Planos Estaduais de Recursos Hídricos (PERH) são planos diretores de longo prazo, com horizonte de planejamento compatível com o período de implantação de seus programas e projetos e, em geral, contemplam o diagnóstico da situação dos recursos hídricos; o balanço entre disponibilidades e demandas futuras dos recursos hídricos, em quantidade e qualidade, com identificação de conflitos potenciais; prioridades, diretrizes e critérios para direito de usos e cobrança de recursos hídricos; além de planos de ação de curto, médio e longo prazos, baseados em cenários, para atendimento das metas previstas. O “exercício avaliado” corresponde ao período de avaliação do cumprimento da meta anual do Progestão.

Autoavaliação:

Existe Plano Estadual de Recursos Hídricos vigente, mas o grau de implementação é insatisfatório (no mínimo 40% das ações planejadas para conclusão no exercício avaliado).

Justificativas/Esclarecimentos/Descrição da situação da variável avaliada:

O Plano Estadual de Recursos Hídricos foi aprovado pelo Conselho Estadual de Recursos Hídricos pela Resolução nº 61 CERH/PR, de 09 de dezembro de 2009, e vem sendo implementado pelo Sistema Estadual de Gerenciamento de Recursos Hídricos. Foi criada uma Câmara Técnica dos instrumentos da Política Estadual de Recursos Hídricos, no âmbito do CERH/PR. No Sistema de Informações para Gestão Ambiental e de Recursos Hídricos - SIGARH, foi incorporada uma funcionalidade para cadastro, consulta e acompanhamento dos programas de intervenção propostos, tanto no PLERH, quanto nos planos de bacias. Existe planejamento para revisão do PLERH até 2027. O Relatório de Conjuntura dos Recursos Hídricos do Estado do Paraná, que tem como objetivo o acompanhamento sistemático e periódico da situação dos recursos hídricos e sua gestão, bem como para avaliação do grau de implementação do Plano Estadual de Recursos Hídricos e tem sido atualizado para futuras publicações.

**Variável 2.5. Planos de Bacias**

Os planos de bacias hidrográficas são planos de natureza estratégica e operacional, que têm por finalidade fundamentar e orientar a implementação da Política Estadual de Recursos Hídricos, compatibilizando os aspectos quantitativos e qualitativos das águas, de modo a assegurar os usos múltiplos de forma racional e sustentável, na área da bacia ou unidade de gestão hidrográfica considerada. Em geral, o plano de bacia é instrumento das políticas estaduais de recursos hídricos e deve ser aprovado pelo respectivo Comitê de Bacia, o que lhe confere caráter participativo na sua elaboração. Os planos de bacias de rios estaduais afluentes de rios de domínio da União devem ser elaborados, de preferência, concomitantemente ao planejamento da bacia compartilhada e ser parte integrante deste, considerando os mesmos objetivos, diretrizes, estrutura programática e metas básicas e, se possível, o mesmo horizonte de planejamento, de forma a garantir que os conteúdos e informações apresentados no plano da bacia compartilhada sejam reflexo das decisões provenientes das bacias de rios afluentes, sendo um instrumento comum de planejamento para toda bacia (Plano Integrado de Recursos Hídricos - PIRH), com todas as especificidades locais, e não apenas para o “rio principal”. Como características do PIRH destaca-se: bases de dados e balanço hídrico de referência; Planos de Ações para os Afluentes - PARHs com a mesma estrutura programática do PIRH, contemplando as ações pactuadas para as bacias dos rios afluentes; e Manual Operativo ou instrumento único de priorização e detalhamento para orientar implementação das ações de toda a bacia.

Autoavaliação:

Planos de bacia vigentes entre 50% e 75% das unidades de gestão hidrográficas.

Justificativas/Esclarecimentos/Descrição da situação da variável avaliada:

Planos de bacia aprovados: Plano de Bacia do Alto Iguaçu e Afluentes do Alto Ribeira (2013), Plano de Bacia do Paraná III (2014), Plano da Bacia do Rio Tibagi (2016), Plano da Bacia do Norte Pioneiro (2017), Plano da Bacia do Piraponeia (2017).

Não finalizados: PBHs do Baixo Ivai/Paraná 1 e Jordão.

Os Comitês de Bacia do Rio Piquiri e Paraná II, e dos afluentes do Médio Iguaçu, recentemente instalados, aguardam alocação de recursos para contratação dos Planos de Bacia. Existe planejamento para conclusão dos Planos em bacias sem plano até 2025 e início da revisão dos Planos concluídos em 2028.

**Variável 2.6. Enquadramento**

O enquadramento dos corpos d'água é o estabelecimento do nível de qualidade a ser alcançado ou mantido em um segmento de corpo d'água ao longo do tempo. Mais que uma simples classificação, o enquadramento deve ser visto como um instrumento de planejamento, pois deve estar baseado não necessariamente na condição atual do corpo d'água, mas nos níveis de qualidade que deveriam possuir ou ser mantidos no corpo d'água para atender às necessidades estabelecidas pela sociedade. (Portal PNQA/ANA)

Autoavaliação:

Existem bacias hidrográficas com corpos hídricos superficiais ou subterrâneos enquadrados, respectivamente, nos termos das Resoluções CONAMA nº 357/2005 ou nº 396/2008.

Justificativas/Esclarecimentos/Descrição da situação da variável avaliada:

Estão aprovadas as proposições de atualização do enquadramento dos corpos de água superficiais de domínio do Estado do Paraná, nas seguintes áreas de abrangência: i. do Comitê das Bacias do Alto Iguaçu e Afluentes do Alto Ribeira, pela Resolução nº 84/2013 CERH; ii. do Comitê da Bacia do rio Tibagi, pela Resolução nº 100/2016 CERH; iii. do Comitê do Norte Pioneiro, pela Resolução nº 102/2017 CERH; iv. do Comitê da Bacia Litorânea, pela Resolução nº 04/2019 CERH; Comitê Piraponeia pela Resolução CERH nº 18/2021. Em 2017, o CERH/PR aprovou a Resolução nº 101 CERH, recomendando aos Comitês o não enquadramento de trechos de cursos d'água na classe 4 a partir de 2040. Vale destacar que as proposições de atualização do enquadramento nas áreas de abrangência dos CBHs do Paraná 3 foram submetidas à Consulta Pública e aprovada pelos Comitês em 2019, estando pendente de aprovação apenas pelo CERH/PR.

Assinatura Avançada realizada por: **Everton Luiz da Costa Souza (XXX.721.649-XX)** em 29/04/2024 17:36 Local: IAT/GDP. Assinatura Simples realizada por: **Valdemar Bernardo Jorge (XXX.071.889-XX)** em 30/04/2024 11:20 Local: SEDEST/GS. Inserido ao protocolo **21.980.108-4** por: **Bianca de Olischevis Lima** em: 05/04/2024 16:05. Documento assinado nos termos do Art. 38 do Decreto Estadual nº 7304/2021. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço:

Inserido ao protocolo **22.097.780-3** por: **Alexandre Eduardo Brunelli Juca** em: 30/04/2024 17:10. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: <https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento> com o código: **84cfe8d0d9ad2db958f134c9559090e0**.



**Variável 2.7. Estudos Especiais de Gestão**

São levantamentos realizados para temas específicos de interesse da gestão de recursos hídricos, tais como, estudos hidrogeológicos, estudos hidrológicos de pequenas bacias ou em bacias com poucos dados, estudos hidrológicos e hidráulicos em regiões estuarinas, riscos de inundação, áreas úmidas, situação das nascentes, aspectos referentes à segurança hídrica principalmente no semiárido e em regiões metropolitanas, avaliação da qualidade da água, reuso da água etc.

Autoavaliação:

Existem estudos especiais para alguns temas de interesse da gestão em determinadas regiões ou bacias hidrográficas, mas estão desatualizados ou são ainda insuficientes para orientar as ações de gestão nos aspectos por ele abordados.

Justificativas/Esclarecimentos/Descrição da situação da variável avaliada:

O IAT dispõe dos seguintes estudos: Relatório de Conjuntura de Recursos Hídricos do Estado do Paraná, documento de referência para o acompanhamento sistemático e periódico da situação dos recursos hídricos e sua gestão. Será elaborado um novo relatório em 2024; Plano Diretor de Drenagem para a Bacia do rio Iguaçu na Região Metropolitana de Curitiba (2002); "Bacias Hidrográficas - Série Histórica" (2015): publicação com um retrato das bacias do estado; Zoneamento Ecológico Econômico - ZEE do Litoral (2016); Atualização de Cadastro dos Usuários de Recursos Hídricos das Bacias do Alto Iguaçu e Afluentes do Alto Ribeira (2016). Estão programados novos estudos e ações relacionados a segurança hídrica no estado que incluem estudo para implantação da rede de monitoramento hidrogeológico, levantamento de usuários irregulares, métodos para determinação de disponibilidade hídrica superficial e subterrânea, modelos de carga poluidora, mapeamento de áreas suscetíveis à inundação e declividades.

**Variável 3.1. Infraestrutura de Dados Espaciais sobre Recursos Hídricos (IDE-RH)**

Infraestrutura de Dados Espaciais constitui um conjunto integrado de tecnologias, políticas, mecanismos e procedimentos de coordenação e monitoramento, padrões e acordos, necessário para facilitar e ordenar a geração, o armazenamento, o acesso, o compartilhamento, a disseminação e o uso dos dados geoespaciais (adaptado do Decreto nº 6.666/2008). Uma IDE está fundamentada em cinco pilares: 1) Pessoas ou Atores (usuários e provedores: compartilhamento, comunicação, P&D, capacitação e colaboração); 2) Dados Espaciais (de Referência e Temáticos); 3) Institucional (política, legislação e coordenação); 4) Tecnologia (acesso, distribuição e armazenamento); e 5) Normas e Padrões (modelos de dados, metadados e interoperabilidade).

Autoavaliação:

Existe uma área de geoprocessamento em instituições que implementam a política de recursos hídricos (departamento, gerência, núcleo etc.), atuando no processamento de dados espaciais em recursos hídricos com técnicos, especialistas e desenvolvedores em geoprocessamento, dispo de diretório de imagens e dados espaciais centralizados e estruturados em sistema de banco de dados espaciais, com servidor de mapas e aplicação web para disponibilização de metadados,

Justificativas/Esclarecimentos/Descrição da situação da variável avaliada:

O IAT dispõe de uma base cartográfica proveniente de vetorização de cartografia sistemática na escala 1:50.000 atualizada a partir de imagens de satélite do ano de 2005. Essa base foi otocodificada em parceria com a Agência Nacional de Águas em 2011. Em 2023 foi implantada pelo IAT a Infraestrutura de Dados Espaciais do Estado, denominado GeoPR. Nela estão disponibilizados dados de recursos hídricos, ambientais, territoriais e mapeamento sistemático. A GeoPR está sendo evoluída em 2024 para melhorar questões relacionadas a performance e download de dados de grande volume. Será contratada em 2024 a base cartográfica do estado na escala 1:10.000, com financiamento do banco mundial no âmbito do Programa i9 Ambiental. Na mesma contratação está prevista a otocodificação da nova base.

**Variável 3.2. Cadastro de Usuários, Usos e Interferências**

O cadastro de recursos hídricos refere-se ao conjunto de dados e informações sobre usuários, usos e interferências nos recursos hídricos superficiais e subterrâneos, decorrentes de quaisquer atividades ou intervenções que alterem o regime, a quantidade e qualidade de um corpo hídrico, tendo como objetivo o conhecimento da demanda pelo uso da água para dar suporte à implementação dos instrumentos da política de recursos hídricos e à fiscalização dos usos e interferências nos recursos hídricos.

Autoavaliação:

Existe cadastro de usuários, usos e interferências para mais de 50% da demanda estimada.

Justificativas/Esclarecimentos/Descrição da situação da variável avaliada:

O cadastro de usuários, usos e interferências vem sendo realizado desde a década de 1990, subsidiando a emissão das primeiras outorgas no estado do Paraná. Em 2020, a disponibilização do Sistema de Informações para Gestão Ambiental e de Recursos Hídricos - SIGARH à sociedade contribuiu para o aprimoramento do cadastro de usuários, usos e interferências nos recursos hídricos superficiais e subterrâneos. Em 2023 houve um tratamento de dados buscando consolidar informações anteriores no novo banco de dados do SIGARH. Além disso foram feitos levantamento de usuários irregulares e campanhas de regularização em áreas críticas, com conflito pelo uso da água. O SCRH – Sistema de Cadastro de Recursos Hídricos, componente do SIGARH responsável pela gestão do cadastro de usuários e outorgas do uso da água, foi integrado ao sistema de licenciamento ambiental do estado fazendo com que o usuário seja obrigado a regularizar sua outorga de uso da água ao renovar ou solicitar o licenciamento ambiental, o que também contribui para atualização do cadastro de usuários. Em 2024 os usuários com portarias em situação

### Variável 3.3. Monitoramento Hidrológico

*O monitoramento hidrológico consiste em instalação, operação e manutenção de rede de coleta de dados hidrológicos (nível de rios e poços, vazão, chuva, concentração de sedimentos, temperatura, evaporação etc.) com densidade espacial e periodicidade de medições adequadas à determinação de disponibilidades hídricas para a gestão de recursos hídricos, com acesso público dos dados aos usuários.*

Autoavaliação:

4

Existe rede de monitoramento hidrológico sob responsabilidade do Estado, em operação regular e contínua, bem como há planejamento e implementação de melhorias e ampliação nos locais em que há lacunas de monitoramento hidrológico, com acesso público dos dados aos usuários.

Justificativas/Esclarecimentos/Descrição da situação da variável avaliada:

Existem redes pluviométricas e fluviométricas operadas em âmbito Estadual. Aproximadamente 10% das estações telemétricas estão inoperantes. Ampliação da Em 2023 foi firmado acordo entre a Sanepar/Simepar/IAT prevendo ampliação da rede telemétrica. Serão 15 (quinze) novas estações a funcionar em bacias críticas do estado, que subsidiarão decisões de outorga de recursos hídricos. A rede telemétrica também será ampliada após recursos do Banco Mundial no programa I9 ambiental, em que foram adquiridas 15 (quinze) estações telemétricas, totalizando, portanto, 30 novas estações telemétricas até 2025 .

### Variável 3.4. Monitoramento de Qualidade de Água

*O monitoramento de qualidade de água acompanha as alterações nas características físicas, químicas e biológicas da água decorrentes de atividades antrópicas e de fenômenos naturais. É fundamental que, associado a este monitoramento, seja feita a determinação da descarga líquida, de forma a determinar a carga de poluentes afluente. O monitoramento da qualidade da água também subsidia os estudos de enquadramento dos corpos d'água.*

Autoavaliação:

4

Existe uma rede de qualidade de água mantida em âmbito estadual com objetivo de avaliação de tendência, com pelo menos 80% dos pontos previstos na Rede Nacional de Monitoramento da Qualidade das Águas Superficiais (RNQA) em operação conforme diretrizes e procedimentos estabelecidos pelo Programa de Estímulo à Divulgação de Dados de Qualidade de Água (QUALIÁGUA) e os dados gerados disponibilizados ao SNIRH.

Justificativas/Esclarecimentos/Descrição da situação da variável avaliada:

Existe uma rede de qualidade de água mantida em âmbito estadual, com 80% dos pontos previstos, já em conformidade com as diretrizes do PNQA. Os dados estão sendo disponibilizados ao Sistema Nacional de Informações em Recursos Hídricos - SNIRH. Em 2016, o antigo AGUASPARANÁ assinou contrato com a ANA no âmbito do QUALIÁGUA. No ano de 2023, foram realizadas duas campanhas por estação nas 207 estações em operação. O estado do Paraná aguarda a assinatura do novo contrato qualiágua III.

### Variável 3.5. Sistema de Informações

*O sistema de informações sobre recursos hídricos contempla a aquisição e manutenção de informações hidrológicas quali-quantitativas, incluindo dados de bacias hidrográficas, cadastros de usos e usuários, outorgas concedidas, cobrança, instâncias colegiadas, dentre outras, devidamente organizadas, atualizadas, sistematizadas, validadas e integradas em banco de dados, além de ferramentas computacionais que permitam acessá-las e analisá-las em seu conjunto, de forma a permitir sua utilização nos processos gerenciais e de regulação do uso da água, além do acompanhamento pela sociedade.*

Autoavaliação:

4

Existe processo permanente de aquisição e manutenção de informações hidrográficas e hidrológicas quali-quantitativas, como dados de monitoramento, cadastro de usos e usuários, outorgas, cobrança, instâncias colegiadas, legislação e normas pertinentes, entre outras, organizadas, atualizadas, sistematizadas, validadas e integradas em banco de dados corporativo, bem como ferramentas computacionais que permitam acessá-las e analisá-las em seu conjunto, de forma a permitir sua

Justificativas/Esclarecimentos/Descrição da situação da variável avaliada:

O IAT dispõe de sistema próprio de gestão de recursos hídricos, denominado Sistema de Informações para Gestão Ambiental e de Recursos Hídricos – SIGARH, que compreende 4 sistemas, além de um módulo geo online e Sistema de Suporte à Decisão -SSD para cálculo do balanço hídrico superficial: SCRH - cadastro de recursos hídricos que apoia o processo de outorgas do uso da água e cadastro de usuários, SMRH - que apoia o processo de monitoramento hidrológico e de qualidade da água, SGBH que apoia a gestão de recursos hídricos, e cobrança pelo uso da água e SAM – para recebimento e gestão dos dados de automonitoramento. O SCRH está em uso desde 2020 e vem passando por constante evolução para inclusão de novas funcionalidades e aprimoramento da gestão. Os demais sistemas estão sendo evoluídos para contemplar funcionalidades requeridas para uso pelas áreas finalísticas. Está previsto que entrem em produção em 2024.



**Variável 3.6. Pesquisa, Desenvolvimento e Inovação**

A pesquisa, inovação e o desenvolvimento tecnológico na gestão dos recursos hídricos consistem no desenvolvimento de ferramentas que agilizem os processos internos dos organismos gestores de recursos hídricos, promovam melhor articulação com setores usuários, facilitem a regularização de usuários e melhorem atividades de monitoramento e análise de dados e informações em recursos hídricos, entre outras.

Autoavaliação:

Existem algumas ações financiadas e/ou promovidas no âmbito do sistema estadual de gerenciamento de recursos hídricos, voltadas à pesquisa aplicada e ao desenvolvimento tecnológico que resultam em inovação para o aperfeiçoamento das atividades realizadas pelo organismo gestor, mas essas não fazem parte de uma política permanente de PDI e os resultados não são internalizados no cotidiano do órgão.

Justificativas/Esclarecimentos/Descrição da situação da variável avaliada:

O IAT desenvolve um programa de transformação digital e inovação o i9 Ambiental, financiado parcialmente pelo Banco Mundial no âmbito do projeto Paraná Eficiente. Nesse programa estão sendo construídos ou evoluídos sistemas de informação e ferramentas do órgão gestor, sob as premissas de automação, eficiência, transparência e o uso da inteligência geográfica como indutora na tomada de decisão. Em 2023 houve continuidade do Programa de Residência Técnica Ambiental e do Projeto "Prospecção tecnológica para desenvolvimento de projetos no contexto da gestão ambiental paranaense", que inclui recursos hídricos e que viabilizou a incorporação de bolsistas nos trabalhos do Instituto. Está em andamento o desenvolvimento de um novo projeto de bolsistas, de apoio operacional na gestão dos recursos hídricos, visando intensificar os estudos e agilizar as ações, especialmente nas áreas críticas da estado, com maior enfoque nas ações que subsidiam as questões afetas ao enquadramento dos corpos hídricos.

**Variável 3.7. Modelos e Sistemas de Suporte à Decisão**

Ferramentas computacionais para sistematização dos procedimentos de análise técnica necessários ao cumprimento de atribuições do órgão gestor, ajustadas à realidade técnico-institucional.

Autoavaliação:

Existem sistemas e/ou modelos de suporte à decisão operacionais em âmbito estadual, mas sua utilização é ainda relativamente limitada.

Justificativas/Esclarecimentos/Descrição da situação da variável avaliada:

O IAT desenvolveu uma ferramenta de suporte à decisão para o cálculo do balanço hídrico superficial integrado ao SCRH-SIGARH. Essa ferramenta passou por uma série de evoluções no último ano e está em fase de implantação. É necessário ainda desenvolver ferramentas voltadas a disponibilidade hídrica subterrânea.

**Variável 3.8. Gestão de Eventos Críticos**

Esta variável descreve o quão preparado está o órgão gestor estadual para acompanhar, prevenir e/ou minimizar os efeitos de eventos hidrológicos críticos (secas e inundações), incluindo sua capacidade de articulação com as instâncias/instituições tomadoras de decisão.

Autoavaliação:

Há infraestrutura e procedimentos instituídos para gestão de eventos críticos, mas ainda não há planejamento e execução de ações de prevenção e mitigação dos efeitos de eventos hidrológicos extremos.

Justificativas/Esclarecimentos/Descrição da situação da variável avaliada:

Desde 2023 a sala de situação do Instituto Água e Terra não opera no IAT, estando os eventos críticos à cargo da Coordenadoria Estadual de Defesa Civil, onde são mantidos técnicos 24 h/dia. Há uma articulação entre a Defesa Civil, IAT e o SIMEPAR, em que os alertas hidrológicos são emitidos por um sistema "on line", fornecendo informações de todas as estações hidrológicas do IAT, SIMEPAR, CEMADEN, COPEL. Sempre que se tem um estado de alerta a Defesa Civil avalia os dados e emite alertas à comunidade.  
Desde 2021, com a da crise hídrica que atingiu a região Sul, técnicos do IAT também compuseram equipe Monitor de Seca (ANA/FUNCEME), no Paraná. O IAT participou ativamente do monitor de secas em 2023

#### Variável 4.1. Outorga de Direito de Uso dos Recursos Hídricos

*Ato administrativo que faculta ao usuário o uso da água por determinado tempo, finalidade e condição expressa no respectivo ato.*

Autoavaliação:

Há emissão de outorga de direito de uso de recursos hídricos para captação de água e para lançamento de efluentes, tendo sido outorgados mais de 50% da demanda estimada, e os atos de regularização são disponibilizados e atualizados nos sites dos órgãos gestores.

Justificativas/Esclarecimentos/Descrição da situação da variável avaliada:

Com a implantação do Sistema de Informações para Gestão Ambiental e de Recursos Hídricos - SIGARH, em maio de 2020, observou-se maior celeridade, agilidade e transparência na análise dos processos de requerimentos de outorgas (captação ou derivação de água superficial; captação de água subterrânea; lançamento de efluentes; aproveitamento hidrelétrico; obras e intervenções) e no cadastro de usos independentes de outorga e de interferências independentes de outorga. Desde 2021, os novos processos de solicitação de outorga são executados pelo SIGARH, por processo digital, dando maior controle e celeridade na análise. Em 2022 foram emitidas 3.617 outorgas e 6.690 DUIOS - Declaração de Uso Insignificante de Outorga. Em 2023 foram emitidas 3.279 outorgas e 6.560 DUIOS - Declaração de Uso Insignificante de Outorga.

#### Variável 4.2. Fiscalização do Uso dos Recursos Hídricos

*As atividades de fiscalização de usos de recursos hídricos têm como objetivos principais a verificação do cumprimento de termos e condições previstos nas outorgas, a identificação e autuação de usuários irregulares e a garantia dos usos múltiplos das águas, buscando assim, dirimir conflitos pela utilização da água. Possui caráter preventivo e corretivo/repressivo, visando ao cumprimento da legislação pelos usuários, e educativo para informar aos mesmos sobre os preceitos legais e os procedimentos administrativos para sua regularização.*

Autoavaliação:

Há fiscalização dos usuários de recursos hídricos atrelada ao processo de regularização do uso da água (cadastramento, outorga), estrutura específica e planejamento ou programação regular para desenvolvimento das ações de fiscalização.

Justificativas/Esclarecimentos/Descrição da situação da variável avaliada:

Há Gerência específica no âmbito do IAT, dedicada as atividades de monitoramento e fiscalização, que inclui a fiscalização dos recursos hídricos e que, atualmente, está voltada ao atendimento de demandas. Em 2023 foram lavrados 260 autos de infração ambiental acerca dos recursos hídricos, sendo 49 autuações relacionadas à Outorga, 37 autuações originadas de atividades que acarretaram na poluição do corpo hídrico e 174 autuações relacionadas à Segurança de Barragens. Além disso, foram realizadas 998 vistorias nas barragens em reservatórios com lâmina de água superior a 10.000 m<sup>2</sup> e encaminhadas 271 notificações para empreendedores estarem regularizando a situação de suas barragens.

#### Variável 4.3. Cobrança

*Instrumento econômico de gestão de recursos hídricos cujos valores visam a reconhecer a água como bem econômico, estimular o uso racional e arrecadar recursos para a gestão e para a recuperação dos recursos hídricos.*

Autoavaliação:

Existe cobrança em alguma bacia hidrográfica.

Justificativas/Esclarecimentos/Descrição da situação da variável avaliada:

Foi aprovada a proposição de mecanismos de cobrança pelo direito de uso de recursos hídricos e dos valores a serem cobrados nas Bacias do Alto Iguaçu e Afluentes do Alto Ribeira, pela Resolução nº 05 do Comitê das Bacias do Alto Iguaçu e Afluentes do Alto Ribeira - COALIAR, de 11 de julho de 2013, e homologada pela Resolução nº 85 CERH/PR, de 28 de agosto de 2013. A cobrança vem sendo realizada desde então. Em 2020, ressaltam-se os avanços obtidos visando à contratação do Agente Técnico-Financeiro, previsto na lei paranaense nº 12.726/1999: tratativas para compatibilizar propostas; encaminhamento para a SEFA e, por fim, à Casa Civil, o processo encontra-se em análise. Em 2023 o IAT buscou capacitar os Comitês e fomentar discussões sobre o tema cobrança.

**Variável 4.4. Sustentabilidade Financeira**

Razão entre o montante de recursos efetivamente destinados ao funcionamento do sistema estadual de gerenciamento de recursos hídricos e o valor mínimo de recursos necessários ao seu pleno funcionamento. Tais recursos podem contemplar a compensação financeira pelo uso dos recursos hídricos pelo setor elétrico, a cobrança pelo uso da água, taxas, multas, emolumentos, recursos do orçamento estadual etc.

Autoavaliação:

O sistema estadual de recursos hídricos dispõe de receita decorrente de transferências, como compensação financeira, e de fontes próprias de arrecadação (ex.: cobrança pelo uso da água, cobrança por serviços de água bruta, multas, taxas, emolumentos etc.), e esse montante representa entre 20% e 50% dos recursos financeiros necessários para garantir a sua sustentabilidade financeira.

Justificativas/Esclarecimentos/Descrição da situação da variável avaliada:

Existe a cobrança nas Bacias do Alto Iguaçu e Afluentes do Alto Ribeira que iniciou em setembro de 2013. Em 2021 os recursos da CFEM pela exploração de recursos hídricos do setor de geração de energia deixaram de ser aportados ao Fundo Estadual de Recursos Hídricos - FRHI/PR, conforme Lei nº 20635/2021. Em 2014 foi editada a Lei Estadual nº 18.375/2014 que previa a automática incorporação ao Tesouro Geral do Estado de eventual superávit financeiro na fonte, verificada ao final de cada exercício, foi revogada. Foi incluído pela Lei Estadual nº 21.100/2022, na Política Estadual de Recursos Hídricos (Lei 12.726/1999) que o superávit financeiro das Fontes do Tesouro Estadual, apurado ao final de cada exercício, poderá ser transferido ao Tesouro Estadual, a partir de requerimento da Secretaria de Estado da Fazenda - Sefa ou órgão que a substituir. A SEFA tinha controle das fontes associadas FRHI-PR até dez/2022. Hoje o IAT tem o domínio do fundo conforme a Lei Estadual nº 21.100/2022.

**Variável 4.5. Infraestrutura Hídrica**

Participação da área de recursos hídricos na gestão de infraestrutura hídrica (planejamento de obras, administração, manutenção, operação etc.).

Autoavaliação:

A área de recursos hídricos tem participação e influência na gestão de infraestrutura hídrica (planejamento de obras, administração, manutenção, operação etc.), não restrita apenas aos aspectos regulatórios básicos (autorizações, outorgas etc.), mas participando da definição de normas gerais, manuais, modos operacionais, modelos de execução de obras etc.

Justificativas/Esclarecimentos/Descrição da situação da variável avaliada:

O IAT executa obras de controle de drenagem e erosão, perfura poços para abastecimento de pequenas comunidades, executa obras de recuperação ambiental e de infraestrutura como a engorda da praia de matinhos. Está sendo desenhado no estado um Programa de Segurança Hídrica, que provavelmente contará com aporte de recursos do banco mundial. Nesse programa estão previstas a execução pelo IAT de diversas obras relacionadas à segurança hídrica além da articulação com ações e obras que serão executadas pela Secretaria da Agricultura e do Abastecimento do Paraná – SEAB e pela Companhia de Saneamento do Paraná – SANEPAR no mesmo programa. Participa também da articulação desse programa a Secretaria do Estado de Planejamento.

**Variável 4.6. Fundo Estadual de Recursos Hídricos**

Fundo criado para dar suporte financeiro, de custeio e investimento, ao sistema estadual de gerenciamento de recursos hídricos, à Política Estadual de Recursos Hídricos e às ações previstas nos planos de recursos hídricos, constituído de diferentes fontes de financiamento destinadas à gestão dos recursos hídricos.

Autoavaliação:

Existe Fundo Estadual de Recursos Hídrico previsto em Lei, já devidamente regulamentado, mas este ainda não está operacional.

Justificativas/Esclarecimentos/Descrição da situação da variável avaliada:

Existem o FRHI/PR previsto na Política Estadual de Recursos Hídricos, devidamente regulamentado porém não operacional pois aguarda indicação de agente técnico financeiro do Fundo conforme previsão legal para aplicação dos recursos advindos da Cobrança. O processo foi iniciado e aguarda indicação pelo Chefe do Executivo Estadual, conforme previsão legal. Foi incluído pela Lei Estadual nº 21.100/2022, na Política Estadual de Recursos Hídricos (Lei 12.726/1999) que o superávit financeiro das Fontes do Tesouro Estadual, apurado ao final de cada exercício, poderá ser transferido ao Tesouro Estadual, a partir de requerimento da Secretaria de Estado da Fazenda - Sefa ou órgão que a substituir. A SEFA tinha controle das fontes associadas FRHI-PR até dez/2022. Hoje o IAT tem o domínio do fundo conforme a Lei Estadual nº 21.100/2022.

**Variável 4.7. Programas e Projetos Indutores**

Programas e projetos indutores têm por objetivo incentivar a implementação de ações com vistas a promover o uso racional dos recursos hídricos, bem como a proteção e conservação do solo e água.

Autoavaliação:

Existem programas e/ou projetos indutores para a gestão de recursos hídricos em determinadas regiões ou bacias hidrográficas (ex. incentivos fiscais, pagamento por serviços ambientais, premiação de boas práticas etc.), os quais contam com a participação e apoio dos atores sociais e da Administração Pública.

Justificativas/Esclarecimentos/Descrição da situação da variável avaliada:

O Paraná foi pioneiro na edição da Lei do ICMS Ecológico (LC nº 59/91), que destina 2,5% dos recursos do ICMS como compensação para aqueles que abrigam mananciais de abastecimento público para abastecimento de municípios vizinhos. Em 2022 foi alterada a Portaria SUDERHSA 44/1996 definindo novos parâmetros avaliação baseados nas classes de uso e ocupação do terra. O Programa PSA foi implementado no Estado a partir da Lei Estadual nº 17.134/2012 e Decreto Estadual nº 1.591/2015, de maneira experimental em duas Bacias: Piraquara (subdividida em Piraquara I e II), Miringuava, no Alto Iguçu, não sendo efetivada a implementação no Rio São Cristóvão na bacia do rio Iapó, afluente do Tibagi. No âmbito do Programa Produtor de Águas foi realizado o diagnóstico sócioeconômico ambiental das três bacias. O Projeto de Piraquara com duração 2018 - 2023 efetuou 4 pagamentos no período, com 9 proprietários contemplados. O Projeto do Rio Miringuava com duração 2020 - 2025 efetuou 1 pagamento no período e tem previsão de 1 pagamento em 2024 com 16 proprietários contemplados. Para o São Cristóvão, permanece

**Variável 4.8. Alocação Negociada de Água**

A Alocação Negociada da Água se configura como um processo de regulação participativo, na qual o diálogo e a construção coletiva de soluções para os conflitos pelo uso da água sejam a regra. É uma forma de estabelecer acordos entre os múltiplos usos, permitindo a conciliação dos diferentes interesses e a construção coletiva de soluções. É um processo de gestão empregado para disciplinar os usos múltiplos em regiões de conflitos, assim como em sistemas que apresentem alguma situação emergencial ou que sofram com estiagens intensas. As decisões são registradas em documentos formais (Termos de Alocação de Água, Marcos Regulatórios e similares) de forma a ajustar as outorgas vigentes e dar legalidade e transparência aos termos acordados.

Autoavaliação:

Há alocação negociada em alguns sistemas hídricos estaduais, com instrumento regulatório associado, embora representem menos de 30% dos sistemas hídricos críticos com conflitos instalados.

Justificativas/Esclarecimentos/Descrição da situação da variável avaliada:

O processo de declaração de áreas críticas iniciou-se em 2018. Todas as áreas críticas declaradas até o momento foram motivadas devido a indisponibilidade hídrica, em que a vazão total de demanda estava superior a vazão máxima outorgável. Atualmente existem 25 áreas críticas declaradas, sendo a maioria localizadas em Unidades Hidrográficas que não possuem Plano de Bacia Hidrográfica aprovado pelo respectivo Comitê, sendo necessário estudo de levantamento detalhado de áreas críticas para determinação de percentual de áreas decalradas nos sistemas hídricos críticos com conflitos instalados. Em algumas áreas críticas não foram realizadas alocação negociada devido a pouca quantidade de usuários e devido as complementações de adequações de projetos apresentadas pelos usuários. Foram realizadas 9 alocações negociadas (Rio Jesuítas, Rio da Divisa, Ribeirão Hong Kong, Arroio Jaguarandi, Rio Açú, Rio Pioneiro, Rio São Camilo, Rio Azul e Córrego Gavião).

Quadro-Resumo

Variáveis	Nível Alcançado (Autoavaliação)
<b>META II.2 – Variáveis Legais, Institucionais e de Articulação Social</b>	
1.1) Organização Institucional	4
1.2) Gestão de Processos	3
1.3) Arcabouço Legal	4
1.4) Conselho Estadual de Recursos Hídricos	4
1.5) Comitês de Bacias e Outros Organismos Colegiados	4
1.6) Agências de Água ou de Bacia ou Similares	3
1.7) Comunicação Social e Difusão de Informações	2
1.8) Capacitação	3
1.9) Articulação com Setores Usuários e Transversais	3

Variáveis	Nível Alcançado (Autoavaliação)
<b>META II.3 – Variáveis de Planejamento</b>	
2.1) Balanço Hídrico	3
2.2) Divisão Hidrográfica	4
2.3) Planejamento Estratégico	2
2.4) Plano Estadual de Recursos Hídricos	4
2.5) Planos de Bacias Hidrográficas	3
2.6) Enquadramento dos Corpos d'Água	4
2.7) Estudos Especiais de Gestão	2

Variáveis	Nível Alcançado (Autoavaliação)
<b>META II.4 – Variáveis de Informação e Suporte</b>	
3.1) Infraestrutura de Dados Espaciais sobre Recursos Hídricos (IDE-RH)	4
3.2) Cadastro de Usuários, Usos e Interferências	3
3.3) Monitoramento Hidrológico	4
3.4) Monitoramento de Qualidade de Água	4
3.5) Sistema de Informações	4
3.6) Pesquisa, Desenvolvimento e Inovação	2
3.7) Modelos e Sistemas de Suporte à Decisão	2
3.8) Gestão de Eventos Críticos	2

Variáveis	Nível Alcançado (Autoavaliação)
<b>META II.5 – Variáveis Operacionais</b>	
4.1) Outorga de Direito de Uso dos Recursos Hídricos	4
4.2) Fiscalização do Uso dos Recursos Hídricos	4
4.3) Cobrança pelo Uso dos Recursos Hídricos	3
4.4) Sustentabilidade Financeira	3
4.5) Infraestrutura Hídrica	2
4.6) Fundo Estadual de Recursos Hídricos	3
4.7) Programas e Projetos Indutores	3
4.8) Alocação Negociada de Água	3

EVERTON LUIZ DA COSTA SOUZA  
INSTITUTO ÁGUA E TERRA

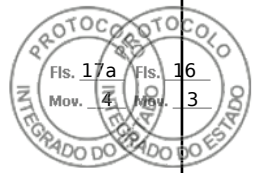
VALDEMAR BERNADO JORGE  
CONSELHO ESTADUAL DE RECURSOS HÍDRICOS DO PARANÁ - CERH/PR

Assinatura Avançada realizada por: **Everton Luiz da Costa Souza (XXX.721.649-XX)** em 29/04/2024 17:36 Local: IAT/GDP. Assinatura Simples realizada por: **Valdemar Bernardo Jorge (XXX.071.889-XX)** em 30/04/2024 11:20 Local: SEDEST/GS. Inserido ao protocolo **21.980.108-4** por: **Bianca de Olishevis Lima** em: 05/04/2024 16:05. Documento assinado nos termos do Art. 38 do Decreto Estadual nº 7304/2021. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço:

Inserido ao protocolo **22.097.780-3** por: **Alexandre Eduardo Brunelli Juca** em: 30/04/2024 17:10. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: <https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento> com o código: **84cfe8d0d9ad2db958f134c9559090e0**.



ePROTOCOLO



Documento: **Formulario\_de\_Autoavaliacao\_2023\_3oCiclo..pdf**.

Assinatura Avançada realizada por: **Everton Luiz da Costa Souza (XXX.721.649-XX)** em 29/04/2024 17:36 Local: IAT/GDP.

Assinatura Simples realizada por: **Valdemar Bernardo Jorge (XXX.071.889-XX)** em 30/04/2024 11:20 Local: SEDEST/GS.

Inserido ao protocolo **21.980.108-4** por: **Bianca de Olishevis Lima** em: 05/04/2024 16:05.



Documento assinado nos termos do Art. 38 do Decreto Estadual nº 7304/2021.

A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço:  
**<https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento>** com o código:  
**8e3704f841fb4cce4b636bd8f9f8d151**.



## RESOLUÇÃO CERH N° 026, DE 30 DE ABRIL DE 2024

**Súmula:** Aprova o Formulário de Autoavaliação referente ao 1º período do Programa de Consolidação do Pacto Nacional pela Gestão das Águas - PROGESTÃO III – ano de 2023, para o Estado do Paraná.

**O CONSELHO ESTADUAL DE RECURSOS HÍDRICOS – CERH**, no uso das competências que lhe são conferidas pela Lei Estadual nº. 12.726, de 26 de novembro de 1999 e pelo disposto no Decreto nº. 9.129, de 27 de dezembro de 2010, e,

**Considerando** que o Estado do Paraná aderiu ao 3º Ciclo do PROGESTÃO no ano de 2023, e nesse contexto teve seu Quadro de Metas aprovado pela Resolução CERH nº124/2023, renomeada para Resolução CERH nº024/2023;

**Considerando** que de acordo com o Contrato PROGESTÃO nº038/2023/ANA – PROGESTÃO III, o Conselho Estadual de Recursos Hídricos do Paraná atua como instância interveniente do Contrato, detendo a atribuição de deliberar sobre temas necessários à Certificação de metas federativas e estaduais do Programa; e

**Considerando** que na 40ª Reunião Ordinária do Conselho Estadual de Recursos Hídricos do Paraná – CERH/PR, ocorrida em 26 de abril de 2024, houve manifestação favorável dos conselheiros pela aprovação do Formulário de Autoavaliação 2023, referente ao 3º Ciclo e com vistas à obtenção da Certificação do Estado do Paraná no 1º período do PROGESTÃO III;

### RESOLVE:

**Art. 1º.** Aprovar o Formulário de Autoavaliação 2023, correspondente ao 3º Ciclo, e requisito essencial à obtenção da Certificação do Estado do Paraná no 1º período do PROGESTÃO III, o qual poderá ser acessado no link <https://www.sedest.pr.gov.br/CERH>.

**Art. 2º** Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

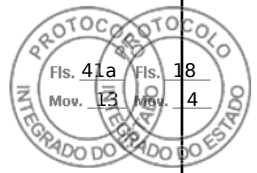
Curitiba, 30 de abril de 2024.

**ASSINADO ELETRONICAMENTE  
VALDEMAR BERNARDO JORGE**

Presidente do Conselho Estadual de Recursos Hídricos



ePROTOCOLO



Documento: **ResolucaoCERH026AprovacaoFormularioAutoavaliacao3Ciclo.pdf**.

Assinatura Simples realizada por: **Valdemar Bernardo Jorge (XXX.071.889-XX)** em 30/04/2024 16:56 Local: SEDEST/GS.

Inserido ao protocolo **21.980.108-4** por: **Aline Matsushita** em: 30/04/2024 16:33.



Documento assinado nos termos do Art. 38 do Decreto Estadual nº 7304/2021.

A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço:  
**<https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento>** com o código:  
**68b7757760672721a86c4289a9be3541**.